



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 3295-1131

PROJETO DE LEI Nº29 /2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Dotação orçamentária	Fonte	Nomenclatura	R\$ (1,00).
3.1.90.11.00.2.05.03.12.365.0009.2.0036	1.540.000	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO /INFANTIL FB	50.000,00
3.1.90.04.00.2.05.05.12.306.0009.2.0038	1.500.000	PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.361.0009.2.0029	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0010.2.0041	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA	20.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Dotação orçamentária	Fonte	Nomenclatura	R\$ (1,00).
3.1.90.04.00.2.05.03.12.361.0009.2.0035	1.540.000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FB	20.000,00
3.1.90.13.00.2.05.03.12.361.0009.2.0035	1.540.000	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FB	30.000,00
3.1.90.04.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00
3.1.90.11.00.2.05.02.12.365.0009.2.0032	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00
3.1.90.11.00.2.07.01.08.244.0004.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	10.000,00
Total			100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte, 18 de setembro de 2024.

Lucas Nascimento de Almeida
Prefeito Municipal